



Processo 86.404

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.320**

*(Madson Henrique do Nascimento Santos)*

Altera a Lei 7.820/2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, para prever absoluta priorização nas ações e programas de atendimento e proteção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 7.820, de 22 de fevereiro de 2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

**Parágrafo único.** *As ações e programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente de que trata o ‘caput’ deste artigo terão caráter de prioridade absoluta.”* (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*